PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190
FONE: (035) 364-1206 – CEP : 37.468 – Pouso Alto – MG

LEI Nº 601 DE 02/07/90.

"Concede abono de emergência."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de emergência de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o salário do mês anterior, a todos os servidores municipais e proventos dos aposentados, válido somente para este mês de junho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02/07/90.

José Russano Junior
PREFEITO MUNICIPAL;

Haroldo Russano Filho
SECRETÁRIO.